

LEI Nº 2.040/2004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências

13/10/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 2.040/2004, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005 e dá outras providências”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 97, § 2º, da Lei Orgânica do Município as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2005, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2005 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2002/2005 - Lei nº 1.824, de 16 de outubro de 2001 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurado a alocação de recursos na lei orçamentária de 2005.

- 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2005 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

- 2º - Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2005 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
- 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2005 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das

quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 103, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

- 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e elementos da despesa;

IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VII – consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

VIII – demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

IX – demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

X – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos; e,

XI – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

- 2º – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2004 e a previsão para o exercício de 2005, em 31 de dezembro de cada exercício;

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º – A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

- 1º – A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 2º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 9º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 10 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 11 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2005, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção do equilíbrio fiscal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

- 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

- 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
- 3º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
- 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:

I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 30% por cento até final do o exercício financeiro de 2004.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2005, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 15 - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2005, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:

I – nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;

II – eventual parcela a ser paga em 2005, relativa a precatórios pendentes de pagamento.

Art. 16- Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional n.º 37, de 12 de junho de 2002, a lei orçamentária anual destinará dotação específica, observado o que dispuser a Lei Municipal prevista no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias..

Art. 17- Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até 20 dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Parágrafo único – Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 18. – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura.

- 1º – Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- 3º – A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 19 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em

ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 20 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 2% da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - No exercício de 2005, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 24 - Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 25 - A criação ou aumento do número de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes requisitos:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26 - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos

seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 27 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 28 – O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 – As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2005, especialmente sobre:

1. Atualização da planta genérica de valores do Município;
2. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
3. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
4. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
5. Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
6. Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
7. Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

8. Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
9. Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 30 – Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 31, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 31 – A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitado as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos, cuja execução somente iniciará após o empenho e liquidação do repasse dos recursos previstos.

Art. 33 – As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2005, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.824, de 16 de outubro de 2001 – Plano Plurianual 2002/2005 e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Parágrafo único – Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

1. a) pessoal e encargos sociais e
2. b) serviço da dívida.

Art. 34 – As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 35 – Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 36 – Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2004, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

- 1º – Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
- 2º – Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 38 – Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 39 – Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo único – Na Proposta Orçamentária para 2005, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2005.

Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES – RS,
AOS 13 DE OUTUBRO DE 2004.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2005

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 - LEGISLATIVA

META	CÓDIGO	OBJETIVO
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	01-01	Adquirir mobiliário para a Câmara Municipal de Vereadores para a melhoria dos trabalhos relacionados com a atividade legislativa e de controle externo. Destacam-se, entre outros, os seguintes equipamentos: Melhorias na sonorização da Câmara; 01 linha e aparelho telefônico móvel celular; 04 condicionadores de ar; 01 veículo novo.
Manutenção das Atividades Legislativas	01-02	Manter as atividades legislativas, através da alocação de recursos orçamentários para dar suporte às atividades desenvolvidas na câmara municipal, de forma continuada, inclusive a assessoria jurídica do legislativo.
Colocação de Placas com a nominata dos Vereadores	01-03	Colocar Placas com a nominata dos vereadores de todas as legislaturas.
Divulgação e comunicação social	01-04	Destinar recursos para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo e publicidade em geral, em especial os eventos oficiais e culturais do Município.
Cursos de Treinamento e Capacitação	01-05	Realizar cursos de treinamento e capacitação dos funcionários e vereadores.
Custeio de Sessões Solenes	01-06	Despesas com sessões solenes e especiais.
Pagamento de Despesas Gerais	01-07	Pagamento de despesas, homenagens póstumas a Ex-Parlamentares, Executivo Municipal e também a funcionários públicos municipais.
Manutenção e Ampliação de Convênios	01-08	Manter e ampliar convênios com a UVERGS, ALM e outros de interesse do legislativo.
Concurso Público	01-09	Realizar concurso público para preenchimento de cargos na Câmara Municipal de Vereadores.

Rampas Móveis	01-10	Adquirir rampas para serem utilizadas por deficientes físicos e idosos em frente a Câmara de Vereadores.
Contratação de serviços	01-11	Contratar serviços, temporários, a fim de suprir as necessidades excepcionais da Câmara de Vereadores, através de Cooperativas ou pessoas jurídicas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 - ADMINISTRAÇÃO

META	CÓDIGO OBJETIVO	
		Melhorar as instalações físicas internas e externas da sede administrativa. Ampliação da área física do prédio.
Melhorias na Sede Administrativa Municipal	04-01	Reformar o sistema elétrico com a substituição da instalação atual, a fim de dar maior segurança e aumentar a capacidade de consumo, tendo em vista a instalação de novos equipamentos, tais como luminárias, microcomputadores, condicionadores de ar e outros.
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Escritório	04-02	Adquirir equipamentos e material permanente para garantir a qualidade na prestação de serviços à comunidade, bem como oferecer condições de trabalho aos servidores municipais que executam tarefas administrativas através da aquisição de mobiliário, equipamentos de escritório, informática, softwares e outros bens duráveis que venham a proporcionar melhorias nos serviços administrativos. Manter os serviços administrativos existentes bem como os que vierem a ser implantados e que pela sua natureza não podem ser atribuídos especificamente a programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas;
Manutenção dos Serviços Administrativos	04-03	Manter a sede administrativa municipal, equipamentos, mobiliário, veículos, instalações, recursos humanos e demais despesas de caráter permanente. Manter os serviços administrativos relacionados com a elaboração, implementação, aprovação e acompanhamento da execução de planos e programas de governo bem como com a consolidação dos orçamentos municipais.

		Realizar eventos oficiais através da edição de legislação municipal com a fixação das datas comemorativas dos eventos oficiais do município, de caráter religioso, cultural, folclórico, agrícola ou comercial.
Realização de Eventos Oficiais	04-04	Adquirir vestimentas e adornos para rainhas e princesas dos eventos oficiais. Editar o Calendário Oficial de Eventos, prevendo nos orçamentos anuais a destinação de recursos para despesas de participação do município na realização dos mesmos.
Adequação de Espaço para o Almoxarifado	04-05	Adequar um espaço apropriado que se destinará para depósito e guarda de bens de consumo, matérias primas, equipamentos e demais materiais adquiridos.
Reforma Administrativa	04-06	Proporcionar a reforma administrativa através da revisão da legislação atual no que concerne a Estrutura Administrativa, Regimento Interno, Regime Jurídico ao Regime Previdenciário e ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a fim de adequar a legislação municipal às normas legais e constitucionais, bem como reorganizar a estrutura administrativa atual a fim de adequá-la a um conceito de administração mais eficaz, objetivando a redução de custos fixos desburocratização de serviços, agilização de processos, controle interno e qualidade total no serviço público.
Arquivamento de Documentos Públicos	04-07	Organizar o arquivo de documentos públicos, bem como eliminar aqueles adscritos em lei federal, através da contratação de empresa ou recursos humanos especializados na respectiva área e implantar sistema eletrônico de controle de arquivo.
Execução do Programa de Qualidade Total no serviço público.	04-08	Desenvolver o Programa de Qualidade total dando incentivos, motivação envolvendo a totalidade dos servidores da Prefeitura Municipal.

Recepções e Homenagem a Autoridades.	04-09	Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declaradas nos termos da lei municipal e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município, assim declaradas em lei. Adquirir mimos para serem oferecidos às pessoas em ocasiões especiais, como convidados, palestrantes e homenageados.
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional.	04-10	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.
Assistência financeira às Entidades Educacionais, Culturais, Assistenciais e de Saúde.	04-11	Para o desenvolvimento de programas de interesse público específicos, dentro de suas áreas de atuação, na forma de subvenções, observada a Legislação em vigor.
Realização de concurso público.	04-12	Realizar concurso público para provimento de cargos vagos nas áreas onde há insuficiência de recursos humanos disponíveis, a fim de proporcionar aos munícipes a melhoria no atendimento.
Reavaliação Tributária.	04-13	Reavaliar os valores dos tributos municipais para uma melhor arrecadação efetuando, para isso, a contratação de empresa especializada, obedecendo aos requisitos necessários.
Apoio a Realização do Bolão de Prêmios	04-14	Apoiar a Realização do Bolão de Prêmios com a parceria de entidades locais.
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda.	04-15	Visar a captação, aplicação, orientação e controle dos recursos financeiros e também da gestão dos órgãos que integram a Administração Municipal visando à normalidade de desempenho do mecanismo de obtenção de recursos e de execução da despesa.
Desenvolvimento de ações relacionadas com o incremento das Recitas Públicas Municipais.	04-16	Incrementar a Receita Pública Municipal através da edição e aplicação das normas, cobrança, arrecadação, fiscalização e controle das receitas, inclusive das receitas públicas transferidas a outras entidades.

Amortização da Dívida Interna	04-17	Amortizar a Dívida Interna a fim de atender aos compromissos de pagamento de empréstimos, financiamentos contratados com instituições Financeiras e com o Sistema de Previdência (INSS, FAPES) e RGE.
Manutenção de Contribuições ao F G T S e PASEP	04-18	Manter as Contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
Manutenção das Contribuições Previdenciárias	04-19	Manter o pagamento de contribuições do governo municipal ao INSS, na Qualidade de empregador; Manter o pagamento de contribuições do governo municipal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
Manutenção das Contribuições para Plano de Saúde dos Servidores	04-20	Manter o Pagamento de contribuições do governo municipal a plano de saúde complementar dos servidores, ativos e inativos na Qualidade de empregador.
Comunicação Social.	04-21	Divulgar, por meios de comunicação próprios ou de terceiros, relatórios técnicos, propagandas, filmes, vídeos, discos compactos e outros meios, sobre fatos, atos e obras da Administração Pública Municipal.
Reformas na sede da Secretaria de Obras	04-22	Reformar a sede da Secretaria de Obras, possibilitando melhorias nas instalações proporcionando melhor adequação dos veículos públicos e dos serviços prestados.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

MMETA	CÓDIGO OBJETIVO	
Preservação do Patrimônio Público	06-01	Desenvolver ações destinadas à preservação do patrimônio público e manutenção da ordem pública, especialmente no que concerne à defesa contra sinistros e atendimento a casos de calamidade pública, como enchentes e tempestades, através da formação de equipes de prevenção em conjunto com as entidades representativas da comunidade (Brigada Militar e Polícia Civil), além da parceria com municípios vizinhos.
Prevenção e Combate a Incêndios	06-02	Manter convênio celebrado com o Estado e municípios vizinhos, para a execução dos serviços de prevenção e combate a incêndios, realização de buscas, salvamentos e serviços de defesa civil.
Auxílio financeiro ao CONSEPRO	06-03	Auxiliar financeiramente ao CONSEPRO proporcionando maior segurança aos munícipes.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

META	CÓDIGO	OBJETIVO
Manutenção do Núcleo do Bem Estar Social - NBES.	08-01	Manter e coordenar as atividades do NBES executando ações, projetos e programas assistenciais, atendendo a população menos desprovida através dos serviços prestados pelos servidores municipais e profissionais da área, prevendo a contratação de monitores e nomeação ou contratação de um Técnico Social.
Aquisição de equipamentos e material permanente para a Assistência Social.	08-02	Adquirir equipamentos a fim de ampliar e melhorar os serviços prestados, tais com: computador e máquinas de costuras.
Atendimento a Rede de Proteção.	08-03	Prestar atendimento à rede de Proteção da Assistência Social conforme prevê a LOAS, ou seja, Rede da Criança e do Adolescente, Rede do Idoso, Rede das Pessoas Portadoras de Deficiência, Rede da População Adulta (Família).
Aquisição de um veículo para Assistência Social.	08-04	Adquirir um veículo para melhorar a prestação dos serviços.
Apoio e manutenção ao Conselho Tutelar.	08-05	Apoiar as ações do Conselho Tutelar na defesa dos direitos da criança e do adolescente proporcionando a manutenção de suas atividades, através do serviço de cinco conselheiros, uma Secretária, espaço físico, material de expediente, carro, telefone, água, luz, ventilador de teto, uma geladeira(frigobar), um fogareiro, e outros encargos.
Manutenção do Centro Comunitário São Francisco de Assis e Criação de um Regimento Interno e uma Proposta Pedagógica.	08-06	Apoiar, manter e buscar uma melhor forma de atendimento com a criação de um Regimento Interno para o Centro Comunitário São Francisco de Assis, onde se desenvolve o Projeto ASEMA dirigido a crianças e adolescentes, em turno inverso da Escola onde são executadas atividades voltadas à garantia de direitos, promoção, desenvolvimento e socialização com propostas de ações interligadas com a família, escola, comunidade e desenvolvimento de variadas oficinas, com recursos humanos capacitados.

Capacitação e/ou profissionalização de jovens e adolescentes(16 e 18 anos).	08-07	Possibilitar a jovens e/ou adolescentes o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades básicas, através de realização de cursos e oficinas afim de prepará-los para compreender e enfrentar o mundo do trabalho. Atender 20 crianças e adolescentes através do Programa Federal – PETI que tem por objetivo retirar crianças dos 07 aos 14 anos do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, que coloca em risco sua saúde e Segurança.
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.	08-08	Contratar monitor para desenvolvimento da jornada ampliada do respectivo programa bem como colocar recursos para compra de material pedagógico, alimentação e outros.
Projeto Missões pela vida. Abrace esta Idéia.	08-09	Conscientizar crianças, jovens, adolescentes e seus familiares a respeito do uso indevido de drogas, buscando a valorização da vida saudável resgatando valores na vida familiar e comunitária. Apoiar as ações do Lar do Idoso Jan Wróbel cedendo servidores municipais para o atendimento aos idosos que lá vivem.
Apoio ao Lar do Idoso	08-10	Auxiliar na construção da nova sede , em parceria com entidades civis e governamentais, cedência de servidores municipais para trabalhos na edificação da obra.
Apoio e incentivo aos clubes de 2º e 3º idade.	08-11	Realizar atividades de incentivo, valorização, orientação e integração com os clubes de Terceira Idade: Vida Nova, Renovar a Vida, Grupo Conviver e Grupo Unidos da 2ºe 3º Idade, atendendo cerca de 250 idosos, executando atividades previstas no Conselho Municipal do Idoso.

Apoio as Pessoas Portadoras de Deficiência.	08-12	Prestar atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiência encaminhando Benefício de Prestação Continuada – BPC, como também o Passe – Livre. Apoiar atividades: APAE, Grupo de Convivência -PPD e Associação Guaraniense de Pessoas Portadoras de Deficiência – AGPPD.
Apoio aos Clubes de Mães e Conselho Municipal de Clubes de Mães.	08-13	Apoiar, integrar os Clubes de Mães existentes, proporcionando-lhes vários cursos de capacitação e geração de renda, contribuindo assim com a melhoria de qualidade de vida e de suas famílias, e resgatar o importante papel da mulher na comunidade, procurando valorizar seu trabalho de mãe-mulher-cidadã e sua contribuição para construção de um mundo melhor.
Criação do Fundo Municipal do Idosos	08-14	Disponibilizar recursos para o Fundo Municipal do Idoso para manutenção de suas atividades.
Apoio ao Grupo de Alcoólicos Anônimos e outros Clubes de Serviço.	08-15	Apoiar o Grupo de Alcoólicos Anônimos e outros Clubes de Serviços que se engajam em campanhas trabalhando em prol do bem estar da comunidade de forma solidária.
Apoiar e incentivar a Criação de Associação dos Moradores de Bairros.	08-16	Incentivar a criação de Associações de Bairros visando o fortalecimento das relações e a união na busca de interesses comuns melhorando assim a qualidade de vida e infra-estrutura dos mesmos.
Comemorações de Datas Festivas.	08-17	Comemorar juntamente com a Rede de Proteção de Assistência Social, datas significativas como: Dia Internacional da Mulher, Páscoa, Dia das Mães, Dias dos Pais, Semana do Idoso, Semana das Pessoas Portadoras de Deficiência, POLFEST, Natal, etc.
Programas Sociais do Governo Federal	08-18	Encaminhar famílias necessitadas para efetuar o Cadastro Único, a fim de serem incluídas no Programa Bolsa Família e outros gerenciado pelo Governo Federal

Assistência Social à população vulnerabilizada socialmente.	08-19	Prestar atendimento à população menos desprovida, segundo a Lei Municipal N ^o 1.320, de 27 de julho de 1993, que disciplina a política de Assistência Social do município, oferecendo: proteção, auxílios, orientação, acompanhamento, como também, desenvolvendo projetos de caráter emancipatório e de inclusão social.
Auxílios e Subvenções.	08-20	Conceder nos termos de lei específica, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à prestação de serviços sociais a famílias, crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas portadoras de deficiência.
Participação no desenvolvimento do Projeto Hortão Comunitário Mães e Filhos.	08-21	Ser parceiro no desenvolvimento do Hortão Comunitário Mães e Filhos conforme prevê o Projeto que objetiva produzir alimentos, principalmente hortigranjeiros com utilização de recursos materiais e humanos, beneficiando 40 famílias (Lei n ^o 1.939, de 21/05/03).
Atendimento no Plantão Social.	08-22	Prestar atendimento às famílias e indivíduos que em situação emergencial, buscam auxílio, orientação, alimentos e agasalhos, atendendo a demanda do público alvo.
Atendimento Psicológico	08-23	Prestar atendimento psicológico a população a partir encaminhamentos advindos das escolas do município, Ministério Público, Conselho Tutelar e profissionais da saúde e assistência social.
Atendimento do Técnico Social	08-24	Prestar atendimento social à população, realizando visitas domiciliares para averiguação da realidade. Estudo Social intervindo quando for necessário.
Campanha de Agasalho.	08-25	Distribuir roupas usadas, calçados, a partir da realização da Campanha do Agasalho e doações recebidas pela Assistência Social.
Projeto Social: confecção de Acolchoados e Agasalhos.	08-26	Confeccionar acolchoados e agasalhos e reformas de roupas conforme as necessidades identificadas e/ou solicitadas através dos serviços da sala de costura.
Aquisição de material de distribuição gratuita	08-27	Distribuir material de higiene para pessoas doentes em situação de vulnerabilidade social avaliado pelo assistente social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09 - ENERGIA

META

CÓDIGO OBJETIVO

Eletrificação Rural	09-01	Desenvolver ações para levar energia elétrica ao meio rural, através da elaboração de projetos novos e execução dos já existentes, buscando melhorar as condições de vida do homem do campo.
Eletrificação Urbana	09-02	Promover a melhoria da iluminação pública através do convênio com a RGE; Desenvolver ações para levar energia elétrica a toda a população urbana de baixa renda, através da elaboração de projetos, buscando melhorar as condições de vida, elaborar projetos para levar energia elétrica a novos moradores, bem como a novos loteamentos.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 – SAÚDE

META	CÓDIGO	OBJETIVO
Subvenções e Auxílios	10-01	Conceder nos termos de lei específica, auxílios e subvenções à Sociedade Hospitalar Santa Tereza com a finalidade de junto com o Hospital obter a sua recuperação financeira.
Continuação de um banco de dados	10-02	Auxiliar ao gerenciamento da Secretaria de Saúde tendo indicadores reais em relação às enfermidades e o impacto das ações preventivas sobre as mesmas.
Vigilância Epidemiológica	10-03	Manter o controle das epidemias de tal maneira a prevenir doenças, controle de zoonoses, vetores e agentes biológicos realizando campanhas de prevenção e imunização. Aquisição de equipamentos e material educativo.
Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	10-04	Continuidade do Programa PACS sendo possível o acompanhamento domiciliar com vistas à realização de saúde preventiva, com orientações e acompanhamento de situações onde se fizer necessário a interferência da Secretaria de Saúde, com a manutenção de Agentes Comunitários de Saúde e enfermeiro.
Atendimento odontológico nas escolas municipais	10-05	Promover a saúde dos alunos da rede pública municipal através de campanhas educativas, palestras e acompanhamento de dentistas, atendendo a cerca de 1000 alunos/ano.

Plantão médico na Sociedade Hospitalar Santa Tereza	10-06	Garantir atendimento médico e ambulatorial de urgência e emergência a população local, atendidos pelo SUS, nos finais de semana e feriados estipulados em leis municipal, estadual e federal, garantindo desta forma tranquilidade a população em horários em que não há atendimento nos postos de saúde e consultórios médicos. Realizar e permitir a participação de recursos humanos da área da saúde em cursos, congressos, simpósios a fim de buscar melhor qualificação e ampliar o quadro de pessoal através de processo seletivo, alcançando com isso a melhoria do atendimento à população, buscando a contratação de mais médico, dentista, enfermeira, nutricionista e auxiliares de enfermagem.
Ampliação e qualificação dos recursos humanos da área da saúde	10-07	
Qualificação dos membros do Conselho Municipal de Saúde	10-08	Proporcionar aos membros do Conselho Municipal de Saúde a participação em eventos que visem melhor preparar os Conselheiros com vistas ao melhor controle e fiscalização dos atos de gestão da Secretaria de Saúde. Ampliar a Unidade Sanitária Central existente na cidade em mais 120 metros de área útil, com a instalação de mais um consultório médico, ambulatório, sala para exames, setor administrativo, para oferecer um serviço cada vez mais organizado e de qualidade, garantindo assim uma boa assistência médica e ambulatorial para toda a população; melhorar sempre que necessário à infra-estrutura através da manutenção e pintura dos postos de saúde garantindo a melhoria do serviço à população.
Manutenção e Melhorias de Postos de Saúde	10-09	
Realização de exames laboratoriais de baixa complexidade	10-10	Aumentar o número de exames laboratoriais de baixa complexidade aos pacientes atendidos pelo SUS na rede básica.
Aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria e Postos de Saúde.	10-11	Dotar a Secretaria e Postos de Saúde de equipamentos e materiais necessários para a prestação de serviços de saúde pública à população com a aquisição de equipamentos de informática, móveis, utensílios, instrumentos e aparelhos para consultórios e ambulatórios.

Aquisição de uma ambulância nova.	10-12	Adquirir uma ambulância nova para melhorar as condições de transporte de pacientes quando transferidos a outras unidades de tratamento ou em casos de acidentes, em renovação da frota, substituindo uma das já existentes na Unidade de Saúde Central.
Manutenção das Ações em Saúde	10-13	Prover os recursos humanos e materiais necessários à manutenção dos prédios e instalações, veículos, conservação de equipamentos médicos, odontológicos, ambulatoriais e farmácia básica segundo critérios da política de medicamentos da Atenção Básica do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.
Assistência à Saúde	10-14	Auxiliar a população de acordo com a Lei Municipal disciplinadora da Política de Assistência, com custeio de tratamento médico, transporte e internação de pacientes. Exames laboratoriais, serviços radiológicos e de radiodiagnóstico, distribuição gratuita de medicamentos a pacientes atendidos pela rede básica do SUS e produtos profiláticos.
Continuação na manutenção de dados do Cartão SUS para toda a população local.	10-15	Dar continuidade às informações e cadastro do cartão SUS nacional aos habitantes do Município como forma de gerenciamento dos usuários do sistema garantindo acesso igualitário e universal aos serviços e ações de saúde. Contratação de pessoal de apoio técnico.
Contratação de profissionais	10-16	Contratar, através de processo seletivo, dentistas médicos especialistas das áreas de ginecologia, obstetrícia, pediatria, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, farmacêutico, psicólogo e fisioterapeuta, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e o aumento da resolutividade dos problemas relacionados com a saúde do indivíduo e pessoal de apoio técnico.
Assistência Médica e Sanitária a População	10-17	Promover a assistência médica à população em Postos de Saúde e Hospitais, incluindo-se além da assistência médica exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de fundos especiais.
Convênios com entidades.	10-18	Através de convênios com entidades afins oferecer mais serviços e ações de saúde à população mediante a celebração de convênios e contratos com entidades representativas e prestadores de serviços a grupos e/ou toda a comunidade.

Manutenção grupos de DST.	10-19	Através de grupos de trabalho, realizar orientações e prevenção as DST/AIDS como forma de inibir o aumento e também a redução dos casos de DST e o estacionamento do número de casos de AIDS verificados no Município, distribuindo preservativos, medicamentos e realizando palestras educativas.
Manutenção de Grupos de Diabéticos, Gestantes e Hipertensos	10-20	Manter os programas de atendimento integral as gestantes, hipertensos e diabéticos, garantido assistência necessária no acompanhamento destes grupos e também garantir exames laboratoriais para os mesmos , e demais recursos diagnósticos que se façam necessários. Aquisição de material educativo.
Aquisição e distribuição de Próteses Dentárias.	10-21	Adquirir e distribuir próteses dentárias para a população carente necessitada do município para proporcionar desta forma mais higiene e saúde para as pessoas de baixa renda.
Manutenção da Secretaria de Saúde	10-22	Manter a estrutura administrativa e de funcionamento de toda a composição da Secretaria de Saúde, como pagamento de remuneração, verbas indenizatórias, encargos e verbas rescisórias.
Participação em consórcios e credenciamento regionais de saúde.	10-23	Viabilizar o acesso dos usuários do SUS a consultas e exames nas mais variadas especialidades dentro da proposta e nos municípios integrantes do consórcio e do credenciamento.
Realizar Campanhas de Saúde Pública.	10-24	Disponer recursos humanos e materiais necessários a fim de educar e conscientizar a população sobre formas de higiene corporal e ambiental, prevenção e tratamento de doenças.

Vigilância Sanitária e Ambiental	10-25	Realizar atividades de vigilância sanitária e ambiental voltadas à garantia de qualidade, eficácia e segurança de produtos de interesse para a saúde tais como medicamentos, alimentos, cosméticos, domissanitários, defensivos agrícolas e correlatos bem como impedir a entrada de doenças transmissíveis no território municipal. Adquirir equipamentos e contratar pessoal. Adquirir equipamentos de proteção individual para todos os funcionários da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, garantindo assim a uniformidade e segurança no trabalho.
Manutenção da Farmácia da 3ª Idade	10-26	Manter o programa de farmácia da 3ª Idade com a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos elencados por este programa.
Programa Município Resolve	10-27	Manter o programa de Atenção Básica em Saúde.
Implantação de equipe multidisciplinar p/ dependes químicos	10-28	Implantar equipes multidisciplinares para dependentes químicos e com sofrimento psíquico que precisam de ajuda após internação para sua recuperação.
Implantação do Programa de Saúde da Família - PSF	10-29	Realizar através da equipe de médicos, dentistas, enfermeiros e auxiliares, trabalhos de atendimento domiciliar com vistas a prevenção de doenças, diminuindo o numero de consultas medicas, internações e consumo de medicamentos. Implantar o programa, acompanhar, instalar e manter os equipamentos para o saneamento da água, para lazer e consumo humano. Limpeza e desinfecção, análises físico/química e bacteriológica, aquisição de dosadores de cloro e flúor, e outros produtos químicos utilizados no tratamento das águas dos poços pertencentes à rede municipal. Distribuição de Tampas de fossas e esgotamento de fossas trimestralmente.
Implantação do Programa SISAGUA	10-30	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 11 - TRABALHO

META

CÓDIGO OBJETIVO

Manutenção do Posto do SINE	11-01	Manter o posto do SINE no município através de convênio com Estado e a União com vistas a proporcionar o cadastro de trabalhadores e sua inclusão sempre que possível no mercado de trabalho.
Apoiar a criação de Cooperativas de Trabalho	11-02	Apoiar a criação de uma cooperativa de trabalho a fim de absorver mão-de-obra local e executar através da cooperativa trabalhos na comunidade, em outras comunidades e empresas, visando à geração de empregos.
Concessão de incentivos	11-03	Conceder incentivos fiscais a empresas que queiram se instalar na Área Industrial I, e demais apoios, autorizados por Lei e LRF (com retornos futuros ao município e a população).
Curso de Formação Profissional.	11-04	Dar condições de realização de cursos, com apoio financeiro a fim de formar profissionais em diversas áreas que possam ser desenvolvidas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 - EDUCAÇÃO

META	CÓDIGO OBJETIVO	
Manutenção do Ensino Fundamental.	12-01	Manter o Ensino Fundamental, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas municipais, necessários à educação da população na faixa de obrigatoriedade escolar.
Manutenção da Estrutura Física dos Prédios Escolares.	12-02	Manter a estrutura física dos Prédios Escolares destinados à Educação Infantil, Pré Escolar e Ensino Fundamental, fazendo as manutenções, reformas e adaptações necessárias ao oferecimento de uma boa infra-estrutura aos educandos.
Manutenção da Estrutura Física e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	12-03	Manter a estrutura física e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Realização de Serviços de Supervisão Escolar e Orientação Escolar.	12-04	Realizar junto às 10 escolas municipais o serviço de supervisão e orientação escolar, as mesmas vão ser feitas pela equipe da Supervisão da SMEC.
Realização de reformas na estrutura física da Secretaria Municipal de Educação.	12-05	Realizar reformas na estrutura física da Secretaria Municipal de Educação. Tal reforma incluiu pintura interna e externa, grade nas janelas, reforma elétrica, construção de fossa séptica.

Aquisição de material didático-pedagógico e esportivo.

12-06

Adquirir para a utilização dos alunos do Ensino Fundamental, material de apoio didático-pedagógico, tais como: coleções de livros infantis e infanto-juvenis, coleções didático-pedagógicas, jogos pedagógicos, mapas e globos, fitas de vídeo, CDs, material de uso comum e material para atividades esportivas.

Informatização das Secretarias das Escolas Pólos.

12-07

Informatizar e adquirir um programa específico para cada escola das Secretarias das Escolas Pólos, Escola Municipais de Ensino Fundamental: Professor Antônio Jaskulski, São Estanislau, Nossa Senhora Auxiliadora, São José e Clemente Soltis, para se ter maior agilidade e disponibilidade de informações.

Iluminação do campo de futebol das Escolas Municipais.

12-08

Realizar a iluminação do campo de futebol das Escolas Municipais: São José e São Estanislau.

Aquisição e manutenção de equipamentos, bens móveis, mobiliário e imóveis para as Escolas Municipais.

12-09

Adquirir e consertar equipamentos, bens móveis e mobiliários para os educandários municipais, para que estas garantam um bom padrão de atendimento.

Aquisição e manutenção de equipamentos, bens móveis e mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12-10

Adquirir equipamentos, bens móveis e mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Podemos citar alguns como: computadores, fax, armários, mesas, aparelho de som com caixa, freezer, televisão, vídeo.

Aquisição de equipamento e material de cantina.

12-11

Adquirir equipamentos e material de cantina.

Distribuição de Merenda Escolar.

12-12

Distribuir aos educandos da Educação Infantil e Ensino Fundamental merenda escolar, como uma das formas de oferecer aos mesmos assistência alimentar.

Oferecer almoço aos alunos carentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clemente Soltis, durante o período de férias escolares.

Transporte Escolar.	Manter o Transporte Escolar a fim de dar condições de acesso aos estudantes, principalmente os do meio rural, para freqüentarem as aulas e outras atividades curriculares, mantendo-os em bom estado e condições de uso.
	12-13 Adquirir veículo novo e/ou usado para o transporte de alunos do Ensino Fundamental, pois faz-se necessário a renovação e ampliação da frota atual, conforme a demanda . Contratar temporariamente prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender quando necessário o transporte escolar. Transportar junto no roteiro do transporte escolar do Ensino Fundamental, alunos do Ensino Médio.
Ampliação do acervo bibliográfico.	12-14 Ampliar com novas obras o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal, bem como das “mini-bibliotecas” existentes nas escolas municipais, com a aquisição de livros, coleções, material de pesquisa, revistas, jornais, recursos de Multimídia, para oferecer aos educandos e a população em geral, oportunidades e meios de obtenção de informações.
Realização de cursos	Proporcionar cursos aos professores municipais nas diferentes áreas de atuação, visando formação continuada e melhor qualificação. 12-15 Oferecer cursos aos alunos dos educandários municipais, visando a qualificação e aprendizado, a fim de melhor prepará-lo para o ingresso no mercado de trabalho e vivência em comunidade.

Destinação de recursos financeiros a alunos universitários.	12-16	Destinar recursos financeiros para auxiliar no transporte de alunos universitários que se deslocam a Cerro Largo e a Santo Ângelo e eventualmente a outros municípios.
Manutenção e ampliação das aulas de Língua Polonesa.	12-17	Manter e ampliar as aulas de Língua Polonesa nas escolas municipais e horas de leitura de livros poloneses e outras coleções de obras na Casa da Cultura Helena Carolina.
Atividades extra curricular	12-18	Oferecer nas escolas municipais pólos atividades extra curriculares oportunizando o educando a desenvolver suas aptidões artísticas: de música, (com oficinas de violão, teclado) coral, dança, teatro, escola de futebol e outros.
Oficina de Computação	12-19	Oportunizar aos alunos das escolas pólos do município que tem laboratório de informática, a realização de Oficina de Computação disponibilizando no turno inverso aulas de computação nas escolas oferecendo também o professor.
Instalação de rede de Internet nas escolas Municipais	12-20	Instalar rede de internet na Escola Municipal São Estanislau oportunizando aos alunos mais informações e pesquisa.
Desenvolvimento da Educação Cooperativa	12-21	Desenvolver nas Escolas Municipais o Programa A União faz a Vida, proporcionando uma Educação cooperativista.
Educação para o Trânsito	12-22	Desenvolver nas escolas municipais programas de Educação para o Trânsito.
Parcerias com os Círculos de Pais e Mestres das comunidades escolares	12-23	Desenvolver parcerias com os Círculos de Pais e Mestres, visando crescimento das comunidades escolares.
Extensão de Cursos Universitários	12-24	Incentivar a instalação de Cursos Universitários em Guarani das Missões.

Embelezamento Escolar

- 12-25 Dar continuidade ao desenvolvimento de Projetos de Embelezamento Escolar nas escolas municipais.

Cedência de Professores Municipais

- 12-26 Conceder cedência de professores municipais para as escolas particulares e outras repartições, conforme necessidade e disponibilidade do quadro do magistério do município.

Expansão de vagas nas Escolas Municipais

- 12-27 Expandir as vagas nas Escolas Municipais quando da necessidade.

Combate ao analfabetismo

- 12-28 Apoiar o Programa Alfabetiza Rio Grande, incentivando os jovens e adultos a freqüentar aulas através do convênio entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria d Educação, colocando à disposição a infra-estrutura necessária.

Educação Especial

- 12-29 Apoiar a atendimento a excepcionais, em classes especiais para crianças mentalmente deficientes ou fisicamente prejudicadas.

- Ceder profissionais ou encaminhar os excepcionais para um atendimento em municípios vizinhos onde já exista profissionais especializados e uma infra-estrutura instalada.

- Dar apoio e incentivo para a criação de uma Escola para crianças portadoras de deficiências. (APAE)

- Promover a integração e a inclusão na medida do possível das crianças portadoras de deficiências, nas atividades comunitárias.

Auxílio a alunos carentes.

Disponibilizar recursos financeiros aos alunos de Ensino Médio carentes, através de concessão de Bolsas de Estudo, na forma da legislação vigente.

12-30 O nº de alunos beneficiados será definido, por ato do Poder Executivo atingindo no máximo 50% do total de matrícula real dos alunos do ensino médio.

Manter as atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Cinderela, provendo de recursos humanos e materiais necessários de acordo com a legislação para a prestação de um bom serviço, bem como para manter o prédio existente.

Educação Infantil

Realizar ampliação e reforma da Escola de Educação Infantil Cinderela, a fim de oferecer melhores acomodações e condições de atendimento às crianças. Ampliação em torno de 36m², construção do passeio da escola, pintura interna e externa do prédio

12-31

Adquirir equipamentos de recreação, mobiliário e bens de consumo duráveis para a Escola Municipal de Educação Infantil Cinderela.

Adquirir material didático para educação infantil: jogos pedagógicos, brinquedos, material esportivo e material de uso comum.

Manter a Educação Infantil nos níveis de pré-escola na rede municipal de ensino, a fim de desenvolver as potencialidades da criança no estágio em que se encontra.

Manutenção e pequenas reformas das Escolas Municipais

12-32

Realizar manutenção com pequenas reformas nos prédios das Escolas Municipais.

Parceria com a Escola Estadual Técnica Guaramano

12-33

Realizar parceria com a Escola Técnica Guaramano para que anualmente Técnicos Agrícolas e/ou estagiários desenvolvam junto às Escolas pólos, práticas de Técnicas Agrícolas, instrumentalizando, assim os alunos destas escolas de técnicas que podem ser desenvolvidas em suas propriedades.

Plano de Carreira do Magistério Municipal.

12-34

Rediscutir juntamente com os professores o Plano de Carreira do Magistério Municipal, que complete as necessidades básicas dos mesmos, valorizando-os e incentivando-os a buscar sua qualificação profissional e avaliar o impacto financeiro com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reforma da quadra Poliesportiva nas Escolas Municipais

12-35

Recuperar a quadra de esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estandislau, transformando-a em quadra poliesportiva, cercar a quadra, colocar cestas de basquete.

Construção de sala de aula, banheiros, almoxarifados, lavanderia e ampliação das Escolas Municipais

12-36

Construir sala de aula com banheiros adequados para os alunos da Educação Infantil e fechar a área coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Jaskulski.

Ampliar na Escola Clemente Soltis o almoxarifado, lavanderia e área de ambiente para higiene bucal.

Ampliar na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estandislau banheiros e almoxarifado.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 - CULTURA

MMETA

CÓDIGO OBJETIVO

Intercâmbio Cultural

13-01

Promover intercâmbio cultural a nível regional, estadual, nacional e internacional.

Atividades Culturais, Artísticas e Artesanais	13-02	Desenvolver atividades culturais, artísticas e artesanais na Casa da Cultura Helena Carolina, para alunos, professores e população em geral.
Realização de Projetos Culturais e Educacionais	13-03	Apoiar e incentivar a realização de Projetos Culturais e Educacionais às escolas municipais, como festivais da canção, do teatro, gincanas, feiras pedagógicas, de ciências, do livro e atividades desportivas.
Intercâmbio Cultural com a Polônia para o estudo de jovens leigos e professores Guaranienses	13-04	Incentivar o intercâmbio cultural com a Polônia para o estudo de jovens leigos e professores Guaranienses.
Apoio a Entidades e Centros de Tradição	13-05	Incentivar atividades desenvolvidas pela Sociedade Cultural Guaraniense, bem como a Representação Central da Comunidade Brasileira Polonesa (BRASPOL), e buscar manutenção de suas sedes realizando novos projetos, juntamente com estes e outros que venham a engrandecer a Cultura Polonesa, Gaúcha, bem como as demais etnias existentes
Participação na Associação dos Museus	13-06	Participar da Associação dos Museus da 4ª Região Museológica.
Criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal da Cultura	13-07	Criar o Conselho Mun. da Cultura e o Fundo Mun. da Cultura para incentivar atividades culturais e buscar recursos para as mesmas.
Oficinas de Artes	13-08	Realizar Oficinas de Artes na Casa da Cultura Helena Carolina, visando o desenvolvimento de habilidades.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 - URBANISMO

MMETA	CÓDIGO	OBJETIVO
Manutenção dos Serviços Urbanos	15-01	Dar manutenção às vias de logradouros públicos, ao serviço de limpeza urbana, ao serviço de iluminação pública, aos serviços funerários (cemitério) às praças parques e jardins.

Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública		Ampliar a rede de iluminação pública na zona urbana, oferecendo maior comodidade e segurança, nas Avenidas São Miguel, Castelo Branco, Inhaçorá e Rua João Lazarotto, beneficiando os moradores destas localidades.
	15-02	Melhorar a iluminação das vias urbanas substituindo as luminárias depredadas por novas “anti- vândalo” e substituir as Lâmpadas do tipo Mista e a Vapor de Mercúrio, por lâmpadas do tipo Vapor de Sódio que proporcionam maior luminosidade com menor consumo de energia.
		Manutenção e ampliação da Iluminação pública na zona rural.
Aquisição de Veículo para Coleta do Lixo	15-03	Adquirir um veículo para coleta do lixo domiciliar na sede e núcleos habitacionais, além dos distritos municipais existentes.
Aquisição de Equipamentos e Material para Coleta Seletiva do Lixo	15-04	Adquirir equipamentos e materiais para coleta seletiva do lixo domiciliar.
Plano de Ajuste de Área Degradada	15-05	Proporcionar a recuperação da área degradada, mantendo o contrato com a empresa executora do projeto.
Construção de Unidade de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	15-06	Construir em área de 6 (seis) hectares de área rural integrante do lote 28 da Linha Viola, uma unidade de gerenciamento de resíduos sólidos.
Manutenção da Capela Mortuária	15-07	Manter a Capela Mortuária em perfeitas condições de uso, bem como os materiais e utensílios existentes no interior da mesma.
Conservação e Melhoria do Cemitério Municipal	15-08	Conservar o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento. Proporcionar melhoramentos da rede de água e ampliar o número de carneiras e gavetas, com a finalidade de atender a necessidade dos carentes.

Construção, Ampliação, Remodelação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.	15-09	Dar continuidade na construção, ampliação e remodelagem na praça nos bairros: Santa Teresa, Santa Fé, Esperança e Pampa, proporcionando a sua manutenção. Cercar a quadra de esportes da Praça Caramuru.
Ampliação da infraestrutura do Parque Ecológico Boleslau Polanczyk.	15-10	Executar melhorias no Parque Ecológico Boleslau Polanczyk. Construir quiosque, churrasqueiras e quadra de areia para jogos esportivos. Adquirir materiais esportivos.
Sinalização de Trânsito	15-11	Dar continuidade na sinalização de trânsito das vias e localidades, no interior e na cidade. - Executar melhorias no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski; - Construir churrasqueira coletiva; - Construir dois banheiros. - Construir arcos de ferro para flores; - Confeccionar lixeiras;
Execução de Melhorias no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski	15-12	- Adquirir móveis e utensílios como mesas e cadeiras; - Construir pórtico de entrada. Na entrada social, com dimensões de 25mx4m e na entrada de serviço, nas dimensões de 6mx4m; - Construir de um playground, para o lazer de crianças, com cinco equipamentos de diversão;
Melhorias nas vias públicas	15-13	Melhorias nas vias públicas com recuperação das calçadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 16 - HABITAÇÃO

MMETA

CÓDIGO OBJETIVO

Construção de Casas Populares na Área Urbana

16-01

Construir casas populares, visando a cobertura do déficit habitacional, beneficiando famílias de baixa renda. As casas serão construídas em terrenos pertencentes a pessoas interessadas.

Construção de Habitações na Área Rural	16-02	Construir casas e/ou módulos sanitários visando diminuir o déficit habitacional, beneficiando famílias de produtores rurais de baixa renda. As construções serão realizadas em áreas rurais pertencentes às pessoas beneficiadas.
Melhoria de Condições de Habitações Urbanas	16-03	Melhorar as condições de habitações urbanas das famílias de baixa renda, através de reformas.
Melhoria de Condições de Habitações Rurais	16-04	Melhorar as condições de habitações das famílias de produtores rurais de baixa renda, mediante reforma de moradias proporcionando maior proteção e segurança através do RS-Rural nas comunidades das Linhas: Cedro e Harmonia Sul.
Aquisição de uma área para loteamento e construção de casas.	16-05	Dar condições para as pessoas adquirirem o seu próprio terreno para construírem a sua casa própria.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17 - SANEAMENTO

MMETA	CÓDIGO OBJETIVO	
		Ampliar a rede de abastecimento de água nas comunidades, inclusive com a abertura de poços artesianos e reservatórios;
		Conservar as redes de abastecimento de água das comunidades onde o serviço é prestado pelo município;
Abastecimento de Água	17-01	Continuar prestando serviços de reparo nas bombas e redes gerais nas comunidades que assumiram o controle das redes no interior:
		Estender a rede de abastecimento de água urbana e rural às zonas mais carentes.
Aquisição e Instalação de Módulos Sanitários	17-02	Atender necessidades, tanto do meio urbano quanto rural, para melhoria do saneamento básico das famílias através da PROSAN.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 - AGRICULTURA

META	CÓDIGO OBJETIVO
------	-----------------

Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	20-01	Dar suporte às atividades relacionadas com a política municipal relacionadas com as atividades agropecuárias e de conservação e controle do meio ambiente. Informatização dos serviços da secretaria de agricultura e meio ambiente, através da aquisição de equipamentos e softwares. Aquisição de equipamentos de apoio às atividades da secretaria, tais como videocassete, máquina fotográfica, projetor de slides, retroprojetor. Aquisição de equipamentos cirúrgico e material permanente para as atividades de assistência médica veterinária prestada pela secretaria.
Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	20-02	Adquirir veículos para a realização de tarefas administrativas e de extensão rural.
Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	20-03	
Aquisição de Patrulha Agrícola	20-04	Adquirir novos maquinários e equipamentos para a patrulha agrícola para apoiar o mini e pequeno produtor na conservação e preparo do solo, plantio e também na recuperação do solo, construção de açudes com técnicas recomendadas.
Manutenção da Patrulha Agrícola e de veículos da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	20-05	Manter as máquinas e equipamentos com combustível lubrificante, peças e reformas se necessário.
Contrapartida RS-Rural no Município	20-06	Desenvolver projetos em parceria com o Governo do Estado, Município e Produtor Rural.
Preservação Ambiental e Conservação de Recursos Renováveis, realização de parcerias com: ARFON, APAARCI, Guaramano, IRDER.	20-07	Aquisição de mudas de árvores, sementes, flores, alevinos, etc.
Aquisição de flores e árvores frutíferas, nativas, ornamentais, sementes e mudas	20-08	Adquirir flores e mudas de árvores frutíferas para utilizar nos projetos de embelezamento da cidade e escolas, bem como reflorestar áreas degradadas.

Projetos e assistência técnica na produção de mudas de árvores nativas e ornamentais	20-09	Desenvolver projetos de cultivo de mudas de flores, árvores nativas e ornamentais, em parceria com a Escola Técnica Guaramano, visando o embelezamento da cidade, escolas e parques, bem como reflorestar áreas improdutivas, encostas de rios e fontes de água.
Preservação, recuperação e aproveitamento de fontes de água natural	20-10	Montar fontes drenadas e distribuir a água potável nas propriedades do interior e recuperar as que necessitarem.
Ampliação dos recursos do FUNDAPE e auxílio na bovinocultura de leite	20-11	Ampliar os recursos disponibilizados ao Fundo Agropecuário, para apoiar e financiar programas visando a capacitação rural, financiar programas de correção do solo, plantas de recuperação, além da aquisição de insumos agrícolas e forrageiras, medicamentos veterinários, conforme permitir o orçamento municipal.
Incentivo e amparo ao pequeno produtor rural via FUNDAPE	20-12	Financiar Produtores com os Recursos do FUNDAPE selecionados pelo Conselho Agropecuário para financiamentos afins.
Manutenção e reestruturação do Programa FRENTE RURAL	20-13	Manter despesas com o projeto, como: aquisição de material para a distribuição gratuita aos produtores beneficiados. Reestruturar o Programa Frente Rural, a fim de ter-se um melhor aproveitamento das tarefas desenvolvidas, além da continuidade das atividades, por parte do agricultor, com o apoio técnico especializado da equipe da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Manutenção de Convênios e Parcerias	20-14	Manter a integração dos trabalhos de assistência técnica com entidades como ASCAR EMATER, CONDEC, APAARCI, STR, AMJUR e demais entidades interessadas.
Manutenção de Programas de Irrigação	20-15	Manter os programas de pequenas irrigações em parceria com a EMATER, buscando aumentar a produtividade em períodos de falta de chuvas, dando condições ao mini e pequeno produtores buscarem o seu sustento, além da venda do excedente.

Incentivo a Produção Animal	20-16	Incentivar a inseminação artificial, tanto no gado de leite como no de corte, realizando também a Feira da Terneira, incentivando e auxiliando na aquisição de animais de boa genética (reprodutores de suínos e bovinos).
Implantação de abastecedouros comunitários para pulverizadores	20-17	Implantar abastecedouros comunitários para pulverizadores, evitando que o Produtor rural abasteça pulverizadores em rios, pátios e açudes.
Apoio a Feira Municipal	20-18	Construir nova sede para os feirantes, hortigranjeiros e produtos agroindustrializados. Apoiar com técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura e conceder incentivos a Associações dos Feirantes de nosso município, para ajudar na produção e comercialização de seus produtos.
Apoio a Feiras da Agricultura Familiar	20-19	Realizar feiras da Agricultura Familiar durante a FACIR ou POLFEST no nosso município, objetivando divulgar e vender produtos da agricultura familiar, gerando renda e a permanência do agricultor no meio rural.
Eletrificação Rural	20-20	Desenvolver eletrificação rural através da elaboração de projetos junto ao Governo Federal e Estadual com isso buscar a melhoria de vida no meio rural.
Incentivo a criação de cooperativas de pequenos produtores	20-21	Criar pequenas cooperativas com objetivo de buscar recursos via bancos para a instalação de pequenas agroindústrias.
Construção de Agroindústrias e de mini agroindústrias	20-22	Incentivar a criação de agroindústria familiar com o propósito de aumentar a renda do agricultor familiar, empregos e a arrecadação do nosso município. Utilizar as escolas municipais e estaduais desativadas e que não estão sendo utilizadas, para a implantação de agroindústrias familiares e comunitárias.
Ramais de rede de água	20-23	Atender famílias que não tem recursos para fazer ligação de água.

Incentivo e padronização da inspeção de produtos de origem animal e vegetal.	20-24	Proporcionar condições com equipamentos e materiais para o melhor desenvolvimento do DIPAV. Intensificar a fiscalização dos produtos agropecuários comercializados no município, buscando melhorar os aspectos higiênico-sanitários, dando uma melhor qualidade aos produtos oferecidos ao consumidor, através da Vigilância Sanitária.
Incentivo a Fruticultura	20-25	Aquisição de mudas e realização de cursos de capacitação técnica aos Produtores e Técnicos.
Melhoria na infra-estrutura e manutenção do Hortão Comunitário e Incentivo à Agricultura Ecológica	20-26	Aquisição de equipamentos para o Hortão Comunitário, casa, luz, conjunto de irrigação, sementes, ferramentas. Apoiar e incentivar a agricultura sem uso de produtos químicos, estimulando a produção de alimentos e produtos orgânicos.
Promoção da 5ª FACIR (Feira Agropecuária Comercial e Industrial Regional)	20-27	Promover a realização da 5ª FACIR, em conjunto com as entidades representativas das forças da comunidade, a fim de mostrar o que aqui se produz, nas áreas da agricultura, pecuária, comércio e artesanato.
Educação Rural	20-28	Ministrar cursos nas escolas de nosso município, através dos técnicos da Secretaria, dirigidos aos alunos e agricultores do município.
Contratação de Técnicos Especializados	20-29	Efetuar a contratação de Técnicos Agrícolas, buscando dar assistência técnica qualificada em nosso município, no setor agropecuário.
Prestação de Assistência Técnica do Pequeno Produtor	20-30	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, com técnicos da secretaria nos setores de agricultura, pecuária e hortifrutigranjeiros.
Incentivo à Criação de Condomínios Rurais	20-31	Incentivar a criação de condomínios rurais, fazendo com que o trabalhador rural trabalhe em sistema associativista.
Incentivo aos Programas NPT, CPR, CAF	20-32	Incentivar a execução do Programa Nossa Primeira Terra, Combate a Pobreza Rural, Consolidação da Agricultura Familiar, fazendo com que os agricultores tenham acesso a estes recursos e permaneçam no meio rural.
Apoio à Escola Técnica Guaramano	20-33	Formar parcerias com o propósito de aumentar o corpo técnico do nosso município.

Apoio ao Sistema Troca-Troca de Sementes de Milho	20-34	Apoiar e manter o sistema troca-troca de sementes de milho, visando aumentar a cultura no meio rural, por ser este o combustível da propriedade rural.
Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	20-35	Participar da elaboração e do desenvolvimento do projeto.
Concessão de Subsídios aos Agricultores	20-36	Conceder subsídios aos agricultores que efetuaram serviços em suas propriedades com o trator esteira, retro-escavadeira e trator tracionado, CONDEC, entre outros.
Construção do Centro de Comercialização e Distribuição de hortifrutigranjeiros	20-37	Construir o Centro de Comercialização e Distribuição de hortifrutigranjeiros para desenvolver a sustentabilidade da agricultura familiar gerando emprego e renda.
Construção de uma Sede e Aquisição equipamentos para a Cooperativa de Crédito - CRESOL	20-38	Construir uma Sede e aquisição de equipamentos para a Cooperativa de Crédito - CRESOL para buscar a qualificação e estruturação local regional para um desenvolvimento economicamente estável, evitando o êxodo rural.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 22 - INDÚSTRIA

MMETA	CÓDIGO	OBJETIVO
Implantação da Incubadora Industrial	22-01	Fomentar o desenvolvimento de empresas dentro do município, através da construção de um espaço para sede das mesmas.
Implantação da área Industrial I.	22-02	Implantar as obras de infra-estrutura como terraplanagem, água e luz, vendendo espaços para empreendedores desenvolverem atividades na área industrial I pertencente ao Município.
Incentivos à Instalação de Indústrias.	22-03	Incentivar a instalação de indústrias de pequeno e médio porte de acordo com o que prevê a Lei Municipal.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

MMETA	CÓDIGO	OBJETIVO
Realização da POLFEST	23-01	Apoiar e incentivar a realização da POLFEST e outros eventos.
Divulgação do Turismo	23-02	Promover a divulgação do município, através de eventos promocionais e festivos (Encontro da Cultura, POLFEST, etc.) atendendo ao disposto no Calendário de Eventos.

Cursos de Qualificação	23-03	Proporcionar cursos de qualificação na área de turismo para a população em geral e formação de guias turísticos.
Sinalização de Pontos Turísticos	23-04	Continuar a sinalização de todos os pontos turísticos municipais, para orientação dos visitantes.
FUNMISSÕES	23-05	Proporcionar a continuidade da participação de Guarani das Missões na Fundação de Turismo Missões.
Criação do Conselho Mun. do Turismo e do Fundo Mun. do Turismo	23-06	Criar o Conselho Mun. do Turismo e o Fundo Mun. do Turismo com o objetivo de auxiliar os empreendedores locais a investir no turismo e para poder pleitear recursos.
Divulgação do Turismo e Atrativos Locais	23-07	Promover a divulgação dos atrativos locais através da produção de folder e mapas, propagandas em rádio e jornal.
Manutenção do Centro de Informações Turísticas	23-08	Manter um atendente com qualificação adequada para desenvolver o trabalho no Centro de Informações Turísticas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 24 - COMUNICAÇÕES

MMETA	CÓDIGO OBJETIVO	
Manutenção dos Serviços Telefônicos	24-01	Manter os serviços telefônicos dispondo dos recursos materiais e humanos necessários para garantir a prestação de serviços de telefonia de boa qualidade.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 - TRANSPORTE

MMETA	CÓDIGO OBJETIVO	
Aquisição de Veículos, Maquinários, Implementos Rodoviários e Equipamentos	26-01	Adquirir veículo para fins de deslocamento ao interior e zona urbana, acompanhando e fiscalizando os serviços gerais desempenhados pela Secretaria.
Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas, Implementos Rodoviários e Equipamentos.	26-02	Manter a frota de veículos, máquinas, implementos rodoviários e equipamentos em perfeitas condições de uso.
Melhorias na Infra-Estrutura da Secretaria de Obras e Município	26-03	Construir garagem para fins de proteger o maquinário das intempéries.

		Proporcionar a abertura de novas ruas, conforme deliberadas nos loteamentos a serem executados. Ampliar, melhorar e conservar as estradas e ruas municipais já existentes, visando das as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões, bueiros e redutores de velocidade. Dar continuidade ao calçamento da Av. São Miguel e Av. Inhaçorá, das ruas Ceslau Biezanko, Oito, Nove, Travessa Edemar Santos, Santo Isidro, Moinho, São Borja, Castelo Branco, São João, Santo Isidro, Clemente Soltis, Pindaí e João Lazarotto.
Abertura, Ampliação, Melhoramentos e Conservação das Estradas e Ruas Municipais.	26-04	Realizar o calçamento das ruas: do Bairro Pampa da Rua Santo Isidro entre João Lazarotto e rua A.; Av. São Miguel da Antonio Warpechowski até o fim do perímetro urbano; Rua das Flores entre as João Przyczynski e Ceslau Downar; Travessa 12 entre a Rua São Luis e a São Nicolau; Rua Clemente Soltis da Rua 5 (cinco) até a BR 392. Realizar a construção de rampas para deficientes físicos que dependem da cadeira de rodas para se locomoverem, e também as pessoas idosas que tem dificuldades para subir degraus e escadas, observando o que dispõe a Lei, nos locais públicos.
Sinalização de Trânsito	26-05	Realizar a sinalização de trânsito das vias e localidades, no interior e na cidade.
Fábrica de Artefatos de Concreto	26-06	Qualificar e implementar a fábrica de artefatos de concreto, para a agilização dos serviços.
	26-07	Substituir a ponte existente entre a BR 392 e o Distrito da Harmonia por uma ponte de concreto.
Construção de ponte de concreto		Substituir a ponte existente sobre o Rio Encantado, na Linha Bom Jardim Sul, por uma ponte de concreto.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 - DESPORTO E LAZER

MMETA

CÓDIGO OBJETIVO

Promoção de Competições Esportivas Municipais e Intermunicipais	27-01	Promoção de Competições Esportivas Municipais e Intermunicipais, com o objetivo de promover o desporto amador junto às comunidades do município, obedecendo ao disposto no Calendário de Eventos do Município e promover o intercâmbio entre os municípios da região, através das seguintes modalidades: - Bocha (masculino e feminino); - Bolão (masculino e feminino); - Canastra (masculino e feminino); - Futebol de Campo (masculino e feminino) - Futsal (masculino e feminino) - Voleibol (masculino e feminino).
Realização de Jogos Estudantis Municipais	27-02	Realização de Jogos Estudantis Municipais, envolvendo os alunos das redes de ensino municipal, estadual e particular, nas seguintes competições: - Olimpíadas Estudantis Municipais; - Jogos Cenecistas; - Guri Bom de Bola; - Jogos de Integração Regional - CEEP - (Campeonato Estudantil das Escolas Pólo).
Aquisição de Material Esportivo	27-03	- Adquirir material esportivo destinado às praticas desportivas.

		Ampliar o número de áreas de lazer e manter todas em plenas condições para serem usufruídas pelas comunidades.
Ampliar e manter as áreas de lazer	27-04	- Reforma da Quadra de Esportes da Praça Caramurú; Construção de Quadra de Esportes no Bairro Santa Fé. - Construir quadra de areia, quiosque e abertura de trilhas junto ao Parque Ecológico. - Reconstrução da praça do Bairro Santa Teresa.
Apoio e Subsídio ao CMD	27-05	Apoiar atividades e subsidiar financeiramente o Conselho Municipal de Desportos, para o bom desenvolvimento de ações esportivas, com a criação do Fundo Municipal do Esporte.
Resgate de modalidades Esportivas dos Imigrantes.	27-06	Incentivar o resgate de modalidades esportivas praticadas no passado por imigrantes de diversas etnias, principalmente a polonesa, inclusive alocando recursos através de entidades afins e CMD.
Apoiar à criação de Escolinhas de várias modalidades esportivas	27-07	Apoiar, criar e formar escolinhas de várias modalidades esportivas no município.